



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 23/09/2020
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 012 / 2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE/SETRE E O INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e o INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA, CNPJ nº 18.181.575/0001-13, isento de Inscrição Estadual, situado à Rua da Independência, nº 43, Térreo, Bairro São Roque – Itabuna - Bahia, CEP: 45.603-376, Estatuto Reformado protocolado sob nº 2002, Livro A-2 em 11/01/2019 e registrado nesta data sob o nº 9320, no Livro A: 118, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91, neste ato representada pelo SR. JACSON CARDOSO CHAGAS, portador do documento de identidade nº 445348097, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF nº 465.036.095-15, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formalizam o presente Termo de Fomento, Processo Administrativo nº 021.12970.2020.0002465-48, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a Construção de um Observatório Social para diagnóstico e denúncia sobre trabalho escravo, conforme detalhado no Planó de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado nos municípios de Itabuna, Ilhéus, Itajuípe, Ibicaraí, Floresta Azul, Una, Ubaitaba e Canavieiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE repassará ao Instituto Beneficente de Assistência Social Sorria, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 245.394,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou a inadimplemento da Organização da Sociedade;
- III - Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. comunicar à Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, matrícula nº 21.448.622, designado pela Portaria nº 049/2020, de 18/09/2020, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Lívia da Silva Borges, matrícula nº 92.034.496, Andricele Milene Santos dos Reis, matrícula nº 92.007.757, Mônica Oliveira de Carvalho Pinho, matrícula nº 92.002.293, Ivana Maria Vaile Souza Almeida, matrícula nº 21.220.863, Anelize Barbosa dos Santos, matrícula nº 21.615.284, Daiane Santos de Jesus, matrícula nº 21.649.348 e Marcos Paulo dos Santos Santana, matrícula nº 21.453.501 designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas; de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 15º dia útil do mês subsequente ao cumprimento da meta 1;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 22 de SETEMBRO de 2020.

SETRE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

OSC CELEBRANTE:

JACSON CARDOSO CHAGAS
INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL SORRIA

TESTEMUNHAS:

CPF:
022.819.215-02

JAIKSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 010/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020

Edital de Chamament Público nº. 010/2019
Finalidade da Seleção: Formação Banco de
Projetos

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome da OSC: Instituto Sorria
CNPJ: 18.181.575/0001-13
Data de Criação: 23/05/2011
Endereço: Rua da Independência, nº 43, Térreo, Bairro São Roque – Itabuna - Bahia
Telefone: (73) 98811-4525/98838-5072
Endereço eletrônico (e-mail): institutosorriso@outlook.com

Dados do Representante Legal

Nome: Jacson Cardoso Chagas
Endereço: Rua Independência, 43, 1andar – São
Roque Endereço eletrônico (e-mail):
jacsonardoso@hotmail.com RG/Órgão
expedidor/UF: 04.453.480-97 SSP/BA
CPF: 465.036.095-15

B. OBJETO DA PARCERIA

Construção de um Observatório Social para diagnóstico e denúncia sobre trabalho escravo. Através de Capacitação que resultara em diferentes tipos de processos educativos, de curta duração, em contextos de educação continuada, de acordo com a CATEGORIA 1 – CAPACITAÇÃO, constante no Termo de Referência, bem como o estabelecido no Plano Plurianual 2016 a 2019, por meio do: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Construir um Observatório Social que possa contribuir na identificação e denúncias sobre a ocorrência de Trabalho Análogo ao Trabalho Escravo e desenvolver ações que visem ao esclarecimento do que é o trabalho análogo ao escravo, suas consequências, no sul da Bahia, mais especificamente nas cidades de Itabuna, Ilhéus, Itajuípe, Ibicarai, Floresta Azul, Una, Ubaitaba e Canavieiras. Ressaltando que o trabalho análogo ao escravo é uma



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

mazela que assola o Brasil desde os tempos mais remotos de sua existência, acarretando as mais complexas consequências do ponto de vista jurídico, social, econômico e sobretudo humano.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Nos dias de hoje, a escravidão é muito diferente daquela praticada durante os períodos colonial e imperial. Atualmente, as pessoas escravizadas não são compradas, mas aliciadas e, muitas vezes, o patrão gasta apenas com o transporte do trabalhador até a propriedade. Ela está presente em todas as regiões do mundo, inclusive nos países desenvolvidos, e em numerosas cadeias produtivas globais.

Segundo a ONU, as formas contemporâneas de escravidão no mundo incluem trabalho forçado, servidão doméstica, formas servis de casamento e escravidão sexual. São situações das quais as vítimas não são capazes de se desvencilhar de forma voluntária, digna e segura. A escravidão moderna ainda é um fenômeno real e amplo, afetando mais de 40 milhões de pessoas globalmente, das quais 25% são crianças. O Brasil ratificou a Convenção nº 182 da OIT, que proíbe as piores formas de trabalho infantil, por meio do Decreto nº 3.597/2000.

No Brasil, são registrados casos de trabalho análogo à escravidão em fazendas, fábricas e domicílios. Desde 1995, mais de 53 mil trabalhadores foram resgatados dessa situação no país, segundo o Observatório Digital do Trabalho Escravo, desenvolvido e mantido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em cooperação com a OIT.

Segundo dados da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo na Bahia - Coetrae-BA, entre 2014 e 2019, cerca de 238 trabalhadores foram resgatados em situação de trabalho análogo ao escravo no estado. " Temos que refletir que, em pleno século XXI, nós ainda encontramos este tipo de condição e por isso é fundamental que todos os órgãos envolvidos continuem trabalhando de forma integrada e conjunta. Foram dez anos de muita luta, muito trabalho, mas de fluxos muito proveitosos e, acima de tudo, de conscientizar a sociedade e empresários que este tipo de prática é muito nociva, danosa ao ser humano e ao ambiente de negócio", afirmou o titular da SJDHDS, Carlos Martins.

Segundo o MPT, na Região do Sul da Bahia foram resgatadas 21 pessoas de trabalho análogo ao escravo em 2019, Órgão diz que o estado é o quinto com maior número de pessoas retiradas dessa situação desde 2003. Deste total, nove são venezuelanos. De acordo com o órgão, seis ações fiscais terminaram com a configuração de situação de trabalho análogo escravo, sendo cinco na zona rural e um na zona urbana, na região Sul.

Diante de uma realidade que ainda se matem trabalhadores com sua liberdade, mas é excluído de condições mínimas de dignidade o que se caracteriza trabalho escravo, o Instituto Sorria construirá o Observatório Social, visando promover a conscientização da sociedade em geral para a questão do trabalho escravo que ainda persiste na atual realidade. Onde, através de Capacitações se promoverão a sensibilização,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

esclarecimentos e denúncias. O Observatório Social será instalado em um imóvel no Centro da cidade para abrigar a equipe operacional inicial, que será composta por profissionais da área do Direito, Pedagogia, Psicólogo. Esses serão contratados durante período de execução do Projeto.

O Observatório será executado como um Projeto Piloto com duração de 06 meses que ao final as Instituições envolvidas possam dar continuidade as ações do mesmo. Tem-se a expectativa que as atividades de Capacitação (Oficinas, Palestras e outros), tenham apoio de parcerias com órgãos institucionais de controle, Sindicatos e Entidades de Ensino.

O Observatório irá identificar locais de possíveis atividades com trabalho análogo ao trabalho escravo, através da criação de um aplicativo criado pela Equipe do Observatório, além de um disque denúncia. Outras atividades serão desenvolvidas, como a realização de Palestras, oficinas e sensibilização nas escolas do Ensino Médio, Diretórios Acadêmicos, sindicatos e outros espaços, bem como visita in loco dos locais identificados em denúncias.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Os impactos negativos da pandemia da COVID-19 se manifestam, não apenas em um problema epidemiológico para os países atingidos, mas impactam em uma série de atividades humanas frente às respostas de distanciamento social implementadas pelos diferentes países, exigindo a adoção de uma série de medidas por parte dos órgãos governamentais. Entende-se por distanciamento social a diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus. O Distanciamento Social Seletivo (DSS) é estratégia que visa isolar apenas os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas ou condições de risco como obesidade e gestação de risco. O objetivo do Distanciamento Social Seletivo é promover o retorno gradual às atividades com segurança, evitando o crescimento desordenado de casos. Para garantir a eficiência no distanciamento social, devem-se cumprir todos os protocolos de biossegurança. O conceito de biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

Assim sendo, as oficinas e reuniões serão executados na forma remota de ensino, as palestras nas escolas acontecerão à medida que estas forem reabertas e seguindo todo o protocolo de biossegurança adotado por esta Instituição. O Instituto Sorria promoverá uma parceria com a Secretaria da Saúde Municipal a fim de que seus profissionais sejam capacitados/orientados com os novos protocolos de segurança para aplicação das metodologias de ensino nas oficinas e cursos.

O Protocolo de biossegurança para retorno das atividades foi seguido de acordo orientação do Ministério da Educação nas Instituições Federais de Ensino e adaptado, disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

1. MEDIDAS COLETIVAS:

- 1.1 Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- 1.2 Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- 1.3 Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- 1.4 Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- 1.5 Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- 1.6 Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.
- 1.7 Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- 1.8 Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- 1.9 Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- 1.10 Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

2. MEDIDAS INDIVIDUAIS:

- 2.1 Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- 2.2 Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- 2.3 Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- 2.4 Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- 2.5 Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- 2.6 Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- 2.7 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Meta 1: Capacitar um total de 200 pessoas com palestras e oficinas para a disseminação e esclarecimentos sobre o trabalho análogo ao escravo

Ação1.1: Realização de 05 (cinco) Oficinas para formação de multiplicadores com o público alvo de dirigentes sindicais, presidentes de associação de bairros, representantes de entidades religiosas e representante das redes socioassistenciais. Essas ações



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

ocorrerão em escolas do ensino médio, Diretórios Acadêmico das Universidades, Condomínios Minha Casa Minha Vida, Organizações Sindicais, entre outros.

Ação 1.2: Confecção de material educativo de divulgação como informativos e cartazes;
Ação 1.3: Divulgação na Imprensa, Mídias Sociais e panfletagem em locais públicos.

Critérios de Aceitação:

Ação 1.1 serão utilizados questionários de satisfação, fichas de inscrição, lista de presença e registros fotográficos;

Ação 1.2 obtenção de nota fiscal.

Meta 2: Identificar e mapear áreas e locais prioritários para atuação do Poder Público e para atividades de combate e prevenção e erradicação do trabalho análogo ao escravo

Ação 2.1: Criação de um aplicativo e um disque-denúncia para as redes sociais;

Ação 2.2: Implantação de pontos de acesso em locais de fácil acesso distribuídos em diversos pontos da cidade;

Ação 2.3: Tabulação e criação de um banco de dados com os resultados obtidos nas denúncias.

Critérios de Aceitação:

Ação 2.1 registros das chamadas telefônicas bem como registro no aplicativo;

Ação 2.3 criação de gráficos e mapas.

Meta 3: Acolher e encaminhar para formação profissional os egressos do trabalho escravo e outras pessoas interessadas, perfazendo um total de 40 pessoas

Ação 3.1: Formação de parceria com instituições de ensino profissionalizantes para apoio às ações de qualificação profissional dos trabalhadores(as) egressos(as) e grupos de risco;

Ação 3.2: Realização de 02 (duas) Oficinas sobre Empreendedorismo e 02 (duas) Oficinas Preparatórias para o Mundo do Trabalho de acordo com o estudo do perfil do público beneficiado, totalizando 40 pessoas.

Critérios de Aceitação:

Ação 3.1 serão utilizados termos assinados de parceria;

Ação 3.2 serão utilizados questionários de satisfação, fichas de inscrição, lista de presença e registros fotográficos;

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto Observatório do Trabalho	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Ótde. Meta (2020/2021)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6			
Objetivo da Parceria	Construir um Observatório Social que possa contribuir na identificação e denúncias sobre a ocorrência de Trabalho Análogo ao Trabalho Escravo e desenvolver ações que visem ao esclarecimento do que é o trabalho análogo ao escravo, suas consequências no sul da Bahia	Observatório Social implantado	Un	Relatório consolidado com os dados de denúncias e ações desenvolvidas no enfrentamento ao trabalho escravo na região Sul da Bahia							1	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
	Ação 1.1: Realização de 05 (cinco) Oficinas para formação de multiplicadores	Nº de trabalhadores(as) inscritos	Pessoa	Fichas de inscrição, listas de frequência e registro fotográfico		40	40	40	40	40		Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
	Ação 1.2: Confeção de material Educativo de divulgação como informativo	Nº de materiais produzidos	Un	Materiais entregues e Registros fotográficos			10.000	10.000	10.000			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

	os e cartazes											
	Ação 1.3: Divulgação na Imprensa, Mídias Sociais e panfletagem em locais públicos	Nº de matérias divulgadas	Un	Registros de publicação na mídia	01	01	01	01	01	01	Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida	
Ação 2	Ação 2.1: Criação de um aplicativo e um disque-denúncia para as redes sociais	Aplicativo	Un	Aplicativo criado		01					Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida	
	Ação 2.2: Implantação de pontos de acesso em locais de fácil acesso distribuídos em diversos pontos da cidade	Nº de pontos de acessos	Un	Registro dos acessos		25	25	25	25	25	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.	
	Ação 2.3: Tabulação e criação de um banco de dados com os resultados obtidos nas denúncias	Nº de relatório de resultados	un	Relatório consolidado dos resultados obtidos nas denúncias						01	Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida	
	Ação 3.1: Formação de parceria com	Nº de Termos de parceria assinado	Un	Termos de parceria assinados e registros fotográficos	01	01	01	01	01	01	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 3	instituições de ensino profissionalizantes para apoio às ações de qualificação profissional dos egressos e grupos de risco			os																
	Ação 3.2: Realização de 02 (duas) Oficinas sobre Empreendedorismo	Nº de trabalhadores(as) inscritos	Un	Lista de frequência; registro fotográfico						20	20									Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
Ação 3	Ação 3.3: Realização de 02 (duas) Oficinas Preparatórias sobre Mundo do Trabalho	Nº de trabalhadores(as) inscritos	Un	Lista de frequência; registro fotográfico						20	20									Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução da proposta acontecerá em quatro momentos distintos a seguir:

1º momento: Refere-se à instalação do Observatório Social, será um espaço para a equipe trabalhar com suas demandas, planejamento das ações englobando desde as ações de mobilização, oficinas, o diagnóstico das áreas identificadas e mapeadas. E receberá as denúncias dos Egressos através de ligações telefônicas ou denúncias no aplicativo.

2º momento: Este momento que acontece paralelamente a execução das Parcerias e as ações da Categoria adotada pelo Projeto que será a capacitação. Sendo este momento de maior impacto do trabalho social, visto que, é nesta etapa que a maioria das ações traçadas, efetivamente serão postas em prática. As palestras serão voltadas para o público alvo.

As Oficinas oferecidas pelo Projeto poderão somar numa composição de ações, que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

gerem melhorias concretas na qualidade de vida da população, criando mecanismos possíveis de inclusão e cidadania.

Como dito anteriormente, diante do quadro causado pela Pandemia do Novo Corona Vírus, as aulas terão o conteúdo ministradas online, onde os alunos inscritos terão acesso ao conteúdo prévio, para que possam discutir e interagir com os monitores, a fim de tornarem as aulas mais dinâmicas. Nas aulas presenciais serão adotadas as medidas estabelecidas nas **"Medidas de Proteção e Prevenção à COVID-19 nos itens 1. MEDIDAS COLETIVAS e 2. MEDIDAS INDIVIDUAIS"**

- Meta 01 / Ação 1.1: Realização de 05 (cinco) Oficinas para formação de multiplicadores com 40 (quarenta) pessoas cada;
- Meta 03 / Ação 3.2: Realização de 02 (duas) Oficinas sobre Empreendedorismo com uma carga horária de 20 (vinte) horas, ficando a combinar dias e horários para os encontros, atendendo 40 (quarenta) pessoas - dividido em dois grupos de 20 (vinte) pessoas.
- Meta 03 / Ação 3.3: Realização de 02 (duas) Oficinas Preparatórias para o Mundo do Trabalho com uma carga horária de 20 (vinte) horas, ficando a combinar dias e horários. Com objetivo de preparar os participantes para uma apresentação nos processos seletivos para trabalho, a oficina irá propor, conhecimentos de como formular o curriculum, técnicas para uma entrevista de trabalho, vivencia de trabalho em grupos através de dinâmicas. Tendo também, noções de empreendedorismo, para incentivar a perspectiva de criarem seu próprio negócio. Carga horária de 20 (vinte) horas, num total de 40 (quarenta) pessoas, sendo 20 (vinte) pessoas em cada oficina.

3º momento: Consiste no acompanhamento e Registros do mapeamento das áreas encontradas com os Egressos e os Encaminhamentos aos órgãos responsáveis das denúncias realizadas. Todas essas atividades terão registros e ao final de cada mês a confecção de um relatório contendo todas as informações ocorridas. Para o Ministério Público do Trabalho serão encaminhados estes relatórios acompanhados das denúncias obtidas através dos canais disponibilizados pelo Instituto. Aos trabalhadores identificados nas áreas mapeadas será garantida uma avaliação e posterior acompanhamento com apoio psicossocial com os profissionais da equipe.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nas ações 1.1 e 3.2 serão utilizadas Fichas de Inscrição que quantificarão o número de matrículas previstas com a realização da ação/projeto.

Ação 1.3 analisa a presença do projeto ou da instituição nas mídias impressa e eletrônicas (incluindo redes sociais)

Na Ação 2.1 serão utilizados os registros das chamadas de denúncias, bem como registros no aplicativo. Esse aplicativo servirá como alternativa para o disque-denúncia, deverá



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

apresentar um passo a passo para que a vítima envie a denúncia. Após o cadastro, a ferramenta permitirá registrar os casos relatados de trabalho análogo ao escravo.

Os relatos podem ser acompanhados de fotos, vídeos e outros documentos que ajudem a comprovar a situação do trabalhador. Vale salientar que será garantida a preservação da identidade do denunciante.. Além das denúncias, o site oferecerá indicadores com base em levantamentos e estudos sobre o Trabalho Análogo ao Trabalho Escravo no Brasil, contará também com notícias e perguntas e respostas frequentes, incluindo dúvidas sobre direitos trabalhistas, trabalho análogo ao escravo e orientações de como lidar com vítimas. Destaca-se ainda que, as denúncias serão encaminhados os dados obtidos nas denúncias para o Poder Público para adoção das medidas necessárias.

Na Ação 2.3 serão elaborados gráficos e mapas os quais avaliarão a abrangência do projeto em relação à quantidade de comunidades que o projeto poderá impactar. Para a Ação 3.1 serão utilizados termos assinados de parceria pelas instituições de ensino profissionalizantes.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										Sub-total (A+B)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
				Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)				
1	Corredor	1	44	4.000,00	24.000,00	320,00	128,00	80,00	333,33	333,33	111,11	1.305,78	7.834,67	31.834,67	31.834,67		
2	Advogado	1	20	4.000,00	24.000,00	320,00	128,00	80,00	333,33	333,33	111,11	1.305,78	7.834,67	31.834,67	31.834,67		
3	Coordenador Pedagógico	1	30	2.500,00	15.000,00	200,00	80,00	50,00	208,33	208,33	69,44	816,11	4.896,67	19.896,67	19.896,67		
4	Psicólogo	1	30	2.500,00	15.000,00	200,00	80,00	50,00	208,33	208,33	69,44	816,11	4.896,67	19.896,67	19.896,67		
TOTAL		4		13.000,00	78.000,00	1.040,00	416,00	260,00	1.083,33	1.083,33	361,11	4.243,78	25.462,67	103.462,67	103.462,67		

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS								
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	147.236,80	0,00	98.157,87	0,00	0,00	0,00	245.394,67
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		147.236,80	0,00	98.157,87	0,00	0,00	0,00	245.394,67
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Subtotal (Remuneração da equipe)		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
2.1.2	Encargos Sociais							
	Encargos Sociais	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,82	25.462,67
	Subtotal (Encargos Sociais)	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,77	4.243,82	25.462,67
	Subtotal (Recursos Humanos)	17.243,77	17.243,77	17.243,77	17.243,77	17.243,77	17.243,82	103.462,67
2.2	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
2.2.1	Notebook	2.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,00
2.2.2	Notebook	4.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.329,00
2.2.3	Tablet	8.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.040,00
2.2.4	Impressora	3.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380,00
2.2.5	Câmara Fotográfica	4.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836,00
2.2.6	Computador de mesa	3.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
2.2.7	Scanner	2.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,00
2.2.8	Projeter	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	31.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.672,00
2.3	Material Gráfico e Divulgação							
2.3.1	Informativos/cartazes divulgação do Projeto	0,00	0,00	10.000,00	9.900,00	10.000,00	0,00	29.900,00
2.3.2	Divulgação Projeto Mídias Sociais	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	26.700,00
	Subtotal (Material Gráfico e Divulgação)	4.450,00	4.450,00	14.450,00	14.350,00	14.450,00	4.450,00	56.600,00
2.4	Demais Custos							
2.4.1	Combustível	793,00	793,00	793,00	793,00	793,00	795,00	4.760,00
2.4.2	Transporte	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	14.400,00
2.4.3	Aluguel	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
2.4.4	Desenvolvimento de Aplicativo/Site	0,00	5.000,00	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	19.500,00
	Subtotal	5.693,00	10.693,00	15.693,00	10.193,00	5.693,00	5.695,00	53.660,00
	Total Geral de Despesas	59.058,77	32.386,77	47.386,77	41.786,77	37.386,77	27.388,82	245.394,67

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Mês	3º Mês
2020	R\$ 147.236,80 correspondente a 60% do valor global	R\$ 98.157,87 correspondente a 40% do valor global

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002465-48
INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
Notebook	1	2.417,00	2.417,00	Registro do projeto e aplicação de formulários
Notebook	1	4.329,00	4.329,00	Desenvolvimento de aplicativo e registro do projeto
Tablet	12	670,00	8.040,00	Registro do projeto e aplicação de formulários
Impressora	2	1.690,00	3.380,00	Impressão de documentos diversos inerentes ao Projeto
Câmara fotográfica	1	4.836,00	4.836,00	Registro do projeto
Computador de mesa	1	3.950,00	3.950,00	Registro do projeto/servidor site/aplicativo
Scanner	1	2.510,00	2.510,00	Digitalização/arquivo digital do projeto
Projeter	1	2.210,00	2.210,00	Aplicação de aulas/exposição projeto
TOTAL GERAL	20	22.612,00	31.672,00	

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.			
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.			
3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.			
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
Local/Data	Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente	
Salvador,	Jacson Cardoso Chagas		
APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DASETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: Assinatura: Nome: Matrícula:	Data: Assinatura: Nome: Matrícula:	Data: Assinatura: Nome: Matrícula:	
Salvador, 22 de 09 de 2020.			
 Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/SETRE			

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 012/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002465-48. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SORRIA. Edital de Chamamento Público n. 010/2019. Do Objeto: execução do Projeto "construção e um Observatório Social para diagnóstico e denúncia sobre trabalho escravo", a ser realizado nos municípios de Itabuna, Ilhéus, Itajuípe, Ibicarai, Floresta Azul, Una, Ubatuba e Canavieiras. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 245.394,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2020 - Processo n. 021.2123.2020.0002594-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA - ACC. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com efeitos iniciais a partir de 04/10/2020 até 03/12/2020. Do Valor: não envolve acréscimo de recursos. Da Ratificação: ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Willza Oliveira de Almeida - representante da OSC.

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos RESUMOS DOS TERMOS DE FOMENTO N. 001 a 007/2020, na edição do Diário Oficial do Estado do dia 19 de setembro de 2020, bem como dos RESUMOS DOS TERMOS DE FOMENTO N. 008 a 011/2020, na edição do dia 22 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ: Edital de Chamamento Público n. 010/2020...

LEIA-SE: Edital de Chamamento Público n. 010/2019...

**Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB****Resumo do Termo de Fomento nº 19/2020**

Processo: 069.1484.2020.0001426-05. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ - FBX. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente a despesas com o "BAHIA OPEN DE XADREZ ONLINE 2020", no período de 23 a 27 de setembro de 2020, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2020. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora 0001/ Destinação do Recurso 0246/ PAOE 5779/ Natureza Despesa 3.3.50.41. **Valor Global:** R\$ 34.075,80 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 22/09/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB; Sinval Vieira da Silva Filho, Gestor da Parceria; Luciano de Souza Zallio, Representante Legal da FBX.

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**LOGÍSTICA**

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

EGBA

LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br



Sede Egba
71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia
71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br



EGBA

**DIÁRIO OFICIAL
PÚBLICA BAHIA**

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br


